



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

EDITAL: 034/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2900/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2026

HORÁRIO: 10h00 min

Local: Setor de Licitações: Av: Celidonio Neto, nº 165 - Centro, na cidade de AGUDOS(SP).

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.444/0001-74, localizado na Rua: Sete de Setembro, nº 650 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” total por GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que defazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Setor de Licitação localizado na Av: Celidonio Neto, nº 165 - Centro, na cidade de AGUDOS, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 10h00 do dia 14 de maio de 2026** e será conduzido pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade da compra pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades, a inibição da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

procedimentos e aumentar custos, além de evitar atrasos na execução.

Na forma presencial, tem-se menos procedimentos burocráticos e maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, facilitando a negociação de preços e a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes. Soma-se a isso o fato de que a sessão presencial permite que as amostras sejam analisadas diretamente durante o certame, garantindo a verificação imediata da qualidade e conformidade do objeto, o que otimiza o tempo processual e evita a suspensão da sessão para remessas postais. Tal dinâmica evita a apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, combatendo a morosidade e embaraços no certame. Ressalte-se, por fim, que o Pregão, ainda que na modalidade presencial, cumpre integralmente as disposições legais e o princípio da publicidade, garantindo a transparência dos atos na sua realização, em estrita observância à Lei.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO de COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, compreendendo o fornecimento de material físico, assessoria pedagógica e plataforma digital, destinados aos alunos e professores (faixa etária de 3 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2.As empresas participantes deverão cotar a totalidade do GLOBAL da qual pretende participar, e para estes haverá etapas de lances.

1.3.As licitantes somente serão selecionadas para ir à etapa de lances, se cotarem o GLOBAL de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4.Deverão ser respeitadas a numeração do Global, as quantidades, unidades e especificações mínimas, bem como deverá ser indicada as marcas dos objetos relacionados, quando for o caso.

1.5. Os objetos desta licitação deverão atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

1.6.AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR, PREFERENCIALMENTE NA PROPOSTA, UM E-MAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA.

2 - DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1.O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura www.agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de AGUDOS, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: **licitacao@agudos.sp.gov.br**

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de AGUDOS.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: **licitacao@agudos.sp.gov.br**

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será publicada no Diário Oficial do Município de AGUDOS.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no diário oficial e no site da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Prefeitura Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a Licitação, modalidade **Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Global”** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura desessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprazados neste Edital Completo.

3.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de AGUDOS/SP, no endereço Rua: Sete de Setembro, nº 650 - Centro, AGUDOS/SP, e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão presencial, até a data de realização e horário aprazados, improrrogável.

3.4 - Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

3.5 - Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, o a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

3.6 - A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

3.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.8 - A sessão pública será única, porém, poderá, **a critério exclusivo do pregoeiro**, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

3.8.1 – Suspensa - para intervalo de almoço e caso, observado pelo pregoeiro, possa estender-se após o horário referente à **condição Prorrogada** de que trata o **Item 3.8.2**, terá sua continuidade em data e hora determinada exclusivamente pelo pregoeiro, expressa em ata assinada pelos presentes, ficando desde imediato intimados todos os participantes ao prosseguimento da sessão na data e horário, aprazados;

3.8.2 - Prorrogada – caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ser ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas. Eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada, adotar-se-á a condição da suspensão de que trata o **Item 3.8.1**.

3.9 - Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já ofertados.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será necessário o credenciamento do representante da proponente.

4.2 - O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe **(14 de maio de 2026, as 10h00min)**.

4.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação e os documentos para credenciamento serão recebidos até o início do credenciamento **(14 de maio de 2026, as 10h00min)**, após esse horário, não serão recebidos novos envelopes nem documentos para credenciamento.

4.4 - Uma vez declarada aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

4.5 - O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado.

4.6 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Tratando-se do representante legal:

4.6.1.1 - O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Tratando-se de procurador:

4.6.2.1 - Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** OU o modelo do ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO, devendo, qualquer uma delas, ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.6.2.1.1 - A procuração apresentada deverá constar a outorga permissionária quanto à possibilidade de refazer a proposta de preços através de lances e em **especial assinar o termo de contrato e a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO III).**

4.6.2.1.2 - Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

4.6.3 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

4.6.3.1 - Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6.3.2 - Apresentar a DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO IX);

4.6.3.3 - Comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por Declaração, acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

4.8. Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a constatação posterior de inabilitação documental sujeitará o proponente à desclassificação imediata do certame. Sem prejuízo da desclassificação, a falsidade da declaração prestada ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, conforme tópico próprio neste Edital. Justifica-se tal medida pelo fato de a declarante frustrar a celeridade processual e a boa-fé objetiva, ao afirmar-se habilitada e, posteriormente, impedir a consumação dos objetivos da licitação por carência documental.

4.8.1. - Excetuam-se da condição tratada no item anterior as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as quais serão observadas as condições de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no dispositivo legal mencionado acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9 - Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

4.10 - O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

4.11 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

importarána preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.12 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos de representação ou em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.13 - A procuração deverá outorgar poderes ao credenciado para que assine tanto o termo de contrato quanto o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS o qual será parte anexa integrante da Ata de Registro e vinculará os outorgantes adjudicatários, dispensando remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculativas. (ANEXO III - ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS)

5 - DA PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVOLPES

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de AGUDOS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 O impedimento de que trata o **subitem 5.7.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **sub itens 5.3.1. e 5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 - A entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e de habilitação será em conjunto no dia e horário apazado, aceitando-se entrega via postal, desde que presente até o horário e data apazadas. Uma vez declarada aberta a sessão de credenciamento, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

5.13 - Os documentos entregues, via postal, seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital

5.14 - Os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar lacrados e inviolados, podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

(PARA O ENVELOPE 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS- SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2026

(Nome Da Empresa) (CNPJ Da Empresa) (e-mail da empresa)

(PARA O ENVELOPE 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS- SP

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2026

(Nome Da Empresa) (CNPJ Da Empresa) (e-mail da empresa)



6- DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **Menor Preço global**.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores.

8 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Orgânica do Município;
Orçamento Vigente;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
Lei Complementar 123/2006.

9- FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

9.1 - O Departamento de Licitações fornecerá cópia do presente Edital e seus anexos, podendo ser retirados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Av: Celidonio Neto, 698, Centro, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

9.2 - O edital e seus anexos também poderá ser obtido pelo sítio de internet no endereço www.agudos.sp.gov.br, na sessão "LICITAÇÕES".

9.3 - Demais informações estão disponíveis pelo telefone (14) 3262-0606.

10- DAS PROPOSTAS (Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

10.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do GLOBAL do objeto desta licitação e seu elemento, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do GLOBAL e seus elementos, constando a marca dos objetos, exceto no caso de GLOBAL que não possuem marca comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

e) Preço unitário e valor total do GLOBAL em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, com inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos desta licitação e, entrada Nota Fiscal nesta municipalidade;

g) As propostas deverão ser elaboradas:

g.1.) Obrigatoriamente:- redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído;

g.2.) Preferencialmente: - em papéis timbrados da empresa e com suas páginas enumeradas sequencialmente;

10.2. Cada elemento desta licitação deverá conter apenas uma determinada marca, a qual será especificada e detalhada na proposta.

10.3 - A licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

10.4.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.6 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

10.6.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

10.6.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.7. Serão, então, classificadas pelo Agente de Contratação a proposta de menor preço e as propostas sucessivas, em ordem crescente, chamando para a fase de lances aquelas com valor superior ao da primeira classificada **até o limite de 10% (dez por cento)**.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo iniciará a sessão de processamento do certame iniciando-se com a declaração, pelo pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão com vistas pelos proponentes.

11.2 - Abertos os envelopes proposta, o pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados ou que tenha sido promovido modificações, supressões ou inclusões, capazes de modificar substancialmente o objeto do certame.

11.3 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado procedendo-se às correções no caso de eventuais erros de acordo com as disposições específicas deste edital.

11.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

11.5.2 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.5.4 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,01 (Um centavo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **do** global.

11.5.6 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.5.7 - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

11.5.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.5.9 - Na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.10 - O pregoeiro identificará os preços ofertados pela ME ou EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

11.5.11 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos – APÓS A FASE DE LANCES.

11.5.12 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

11.5.13 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5%, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

11.5.14 - Havendo êxito neste procedimento a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame para fins de negociação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo participação de ME ou EPP prevalecerá a classificação inicial, para fins de negociação.

11.5.15 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes daquele item, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.5.16 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal 14.133/2021.

11.5.17 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.5.18 - Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.5.19 - Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

11.5.21 - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

11.5.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.5.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.5.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.5.25 - No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

11.5.26 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões regulares.

11.5.27 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.5.28 - Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata da sessão, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

12 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10.Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

12.11. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura (www.agudos.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que finalizou com a melhor proposta (menor preço), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

13.3 - Se a empresa licitante desatender as exigências do edital o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

13.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.5 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet poderá ser certificada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.6 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado algum documento exigido para verificação, a empresa licitante será inabilitada.

13.7 - O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

13.8 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

13.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

13.10 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como as ilegíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

13.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e credenciamento deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:

13.11.1 - Sendo, a participante, empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.11.2 - Sendo, a participante, empresa filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas à presente licitação.

13.13 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

13.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

13.15 - Os documentos já apresentados no credenciamento estão dispensados de reapresentação na habilitação.

13.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração Unificada Anexo IV

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- c) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- e) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- i) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.20 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade operacional para execução de objeto de similar complexidade ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 - b.1) Fornecimento de material didático similar e compatível ao objeto.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
 - b.1.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do
 - b.1.2) contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
 - b.1.3) Caso o licitante não seja o fabricante (editora) das soluções ofertadas, deverá apresentar comprovação de que a LICITANTE possui autorização para comercializar a solução.
 - b.1.4) A habilitação da empresa melhor classificada ficará condicionada, ainda, à comprovação das especificações gerais. Para tanto, a empresa deverá apresentar a amostra de todos os itens do global, estas que serão avaliadas conforme item e roteiro ANEXO específico indicado neste termo de referência.
 - b.1.5) A licitante deverá apresentar, juntamente com sua documentação de proposta e habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência da solução as especificações técnicas mínimas a serem indicadas no termo de referência, bem como deverá, se convocada para tanto, apresentar as amostras dos materiais para certificação de atendimento do GLOBAL constantes do Apêndice I – especificações técnica e Apêndice II – da apresentação de amostras.

b.1.6) Caso a licitante não atenda as exigências de amostra ou qualquer dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital

13.21. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

13.22. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

13.23. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

13.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 13.16, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

13.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

13.24.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na LC 123/06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.25. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

das propostas.

13.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.29. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.30. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.32. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

13.33. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e não havendo vícios, homologará o procedimento, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial do Município.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATATO

15.1. A validade dos preços registrados será **de 01 (um) ano**, contado a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. O modelo de Contrato, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante deste.

15.3. No termo de contrato estão definidos os critérios para atualização dos preços e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial ou da ordem de fornecimento (nota de empenho/pedido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

15.4. O termo de contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração em sessão pública.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

16.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrada da Nota no setor competente.

16.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento. A sua não inclusão ocasionará a devolução da Nota Fiscal e o atraso em seu pagamento.

16.3. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

16.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da adjudicatária.

16.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, devendo tolerar eventuais atrasos de pagamentos por parte da Administração pelo prazo de até 2 (dois) meses, conforme expressamente previsto no artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Superado esse prazo, é facultado à contratada a suspensão da execução do contrato ou a rescisão do ajuste, garantido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro e às indenizações cabíveis.

16.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.1.2. Multa:

17.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

17.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

17.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis delictivas e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19 - DOS PODERES DO PREGOEIRO

19.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

19.1.1 – Advertir os licitantes.

19.1.2 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

19.1.3 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

19.1.4 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

19.1.5 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

19.1.6 - É facultado à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.1.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.



20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame a senhora **GINA SANCHEZ**.

20.1.1. São funções dos gestores:

- I) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;
- II) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;
- III) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para o crivo jurídico e posterior despacho do executivo;
- IV) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;
- V) Fazer cumprir os cadastros de contratos no portal da transparência da prefeitura;
- VI) Gerar agenda proativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

20.2. Será Fiscal da Ata o senhor a senhora Josiane Oficiati Gallo Bigi, diretor II – compras.

20.2.1 São funções do fiscal:

- I) Acompanhar a perfeita execução dos serviços ou a perfeita entrega dos objetos;
- II) Verificar as marcas entregues são condizentes as marcas oferecidas no certame licitatório;
- III) Adentrar aos locais de execução dos serviços para verificação dos afazeres;
- IV) Discutir assunto técnico relacionado a execução contratual.

21 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

21.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

23.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I - Termo de Referência.

24 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I - Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A ata da sessão pública será divulgada no Site Oficial da Prefeitura.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para o dia útil subsequente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

24.11. O Município de AGUDOS/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

24.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de AGUDOS, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou setorne.

24.12.1 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

24.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2. Anexo II - Modelo de Procuração;

24.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

24.14.4. Anexo IV - Modelo de Declarações Unificada;

24.14.5. Anexo V - Minuta do contrato

24.14.6. Anexo VII DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

24.14.7. Anexo VIII - Declaração de enquadramento de ME e EPP.

24.14.8. Anexo VIII – Termo de autorização de imagem

24.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de AGUDOS- Setor de Licitações, com sede na Av: Celidonio Neto, 165, Centro, pelo telefone (14) 3262-0606, no horário (das 9h00min às 16h00min, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.agudos@gmail.com)

AGUDOS- SP, xx de xx de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO de COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, compreendendo o fornecimento de material físico, assessoria pedagógica e plataforma digital, destinados aos alunos e professores (faixa etária de 3 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, considerando que as características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificadas, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A contratação não está prevista no PAC, porém foi autorizada pela autoridade competente dessa administração.

Da participação de empresas em regime de consórcio

1.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Esta vedação fundamenta-se na natureza integrada da solução a ser contratada, que abrange o fornecimento de materiais e a prestação de serviços correlatos em um único global. Tal indivisibilidade técnica do objeto impede a clara delimitação de responsabilidades e a distribuição eficiente de tarefas entre múltiplos fornecedores. Consequentemente, a admissão de consórcios resultaria em uma potencial perda de eficiência na gestão do contrato e na coordenação dos prazos de entrega, elevando o risco de conflitos e prejuízos à execução contratual e à consecução dos objetivos da licitação.

1.7 Será permitida a subcontratação apenas para execução dos serviços de capacitação pedagógica para utilização do material educacional, momento em que o licitante poderá contar com o apoio do time pedagógico da editora (fabricante) do material fornecido.

2. QUANTITATIVOS

2.1. GLOBAL ÚNICO - Coleção didática para educação infantil, para atender as especificidades dos alunos e professores de 3 a 5 anos, considerando as especificação contidas no **Apêndice I e Apêndice II** deste Termo de Referência.

2.2. O valor estimado máximo de contratação é de R\$ 402.700,00, conforme apurado no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Item	Descrição	Métrica	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01	Material Para aluno Educação Infantil Faixa etária 3 Anos nível I Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450	282,00	126.900,00
02	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 3 Anos nível I Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	25	100,00	2.500,00
03	Material Para Educação Infantil Faixa etária 4 Anos nível II Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450	282,00	126.900,00
04	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 4 Anos nível II Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	30	100,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

05	Material Para Educação Infantil Faixa etária 5 Anos nível III Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450	282,00	126.900,00
06	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 5 Anos nível III Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	30	100,00	3.000,00
07	Material complementar em versão impressa e digital contendo orientações para a família.	Kit	1.350	10,00	13.500,00
VALOR TOTAL					402.700,00

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para o objeto em questão, a contratação será em global único, organizado pela natureza do material a ser fornecido e seu nível de ensino, preservando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, sendo este formato o que melhor atende aos interesses dessa administração.

3.2 Conforme preconiza o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, não assiste razão para parcelar os GLOBALuma vez que existem empresas no mercado capazes de fornecer livros didáticos na estrutura adotada. A indivisibilidade técnica e pedagógica dos componentes – material do estudante, manual do professor, material para a família e plataforma digital – para as distintas faixas etárias é intrínseca à sua finalidade educacional. O parcelamento deste sistema didático em GLOBALou globals separados (por componente ou por faixa etária) resultaria em uma descontinuidade pedagógica e técnica, comprometendo a coerência didática e a efetividade do processo de ensino- aprendizagem. Tal fragmentação geraria inconsistências na aplicação do conteúdo, dificultaria a gestão e a integração dos diferentes materiais por parte dos educadores e da administração, e implicaria em um aumento significativo do risco de incompatibilidade entre os diversos componentes, inviabilizando a consecução dos objetivos educacionais pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos e professores da Educação Infantil (3 a 5 anos) da rede municipal. A aquisição de uma coleção didática integrada a uma plataforma digital e assessoria pedagógica visa garantir a padronização do ensino e o cumprimento das metas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.2. A opção pela Aquisição Direta, em detrimento do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no planejamento escolar consolidado, que já definiu o quantitativo exato de alunos e docentes para o ano letivo. Dessa forma, a contratação imediata garante a entrega célere do material, evitando fracionamentos que poderiam comprometer o cronograma pedagógico das unidades escolares.

4.3. A inclusão da assessoria pedagógica e da plataforma digital justifica-se como suporte técnico indispensável para que o corpo docente possa explorar todas as potencialidades do material didático, promovendo a formação continuada e o acompanhamento do desempenho dos alunos de forma moderna e eficaz.

4.4. O critério de julgamento por Menor Valor Global mostra-se o mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o objeto é composto por itens indissociáveis (material físico + digital + assessoria). Tal medida assegura a integridade da proposta pedagógica, evitando que a contratação de itens isolados de diferentes fornecedores prejudique a unidade metodológica do ensino.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Para garantir às crianças pequenas uma educação pública de qualidade, direito fundamental que tem a capacidade de transformar não apenas a vida individual das pessoas, mas toda uma sociedade, se faz necessário a aquisição de uma coleção didática que leva em consideração os direitos da criança na sociedade contemporânea privilegiando o ensino para a formação de crianças ativas, conscientes e aberta a experiências e descobertas.

5.2 Diante disso, acreditamos que a Educação Infantil é reconhecida como espaço socioeducativo que deve privilegiar a socialização, a integração, a aprendizagem e a produção por meio de trabalho didático pedagógico intencional e planejado para potencializar o desenvolvimento e a formação integral das crianças pequenas. Nessa direção, compreendemos a instituição de Educação Infantil como espaço de vida relacional, de encontro e de diálogo permanente, no qual a construção de um fazer pedagógico adequado deve pautar-se por uma coleção didática cuja função é instrumentalizar e orientar o educador, para que ele possa refletir e tomar decisões direcionadas ao aprendizado das crianças.

5.3 Nesse cenário, o trabalho proposto na Educação Infantil deste município, está pautado na compreensão de criança como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Consideramos importante para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico consistente e intencional, a utilização de uma coleção didática que traduz às crianças e ao docente os pressupostos pedagógicos desse município.

5.4 Dessa forma, a busca pela aquisição de uma Coleção didática para a Educação Infantil, procura atender aos documentos legais que normatizam essa etapa da educação básica, ou seja, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), o Referencial Curricular



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) os quais apresentam a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica com especificidades e função cultural e social na formação integral das crianças.

5.5. A estrutura da coleção didática almejada necessariamente precisa considerar a criança como sujeito capaz de estabelecer múltiplas interações nos universos cultural e social em que ela está inserida com objetivo de aprimorar e ampliar as possibilidades de aprendizagem e de desenvolvimento da criança, sobretudo nos seguintes aspectos: contribuir para a construção da identidade e da autonomia; explorar habilidades para conhecer e coordenar diferentes pontos de vista, com base nas descobertas e relações que a criança faz do mundo; estimular a curiosidade, a postura crítica, a iniciativa, a elaboração de conceitos, a formulação de perguntas e problemas instigantes e interessantes; proporcionar experiências lúdicas e significativas; promover sensações, emoções e sentimentos, contribuindo para a construção de representações e a apropriação da realidade.

5.6. Ao construírem representações, as crianças começam a registrar, pensar e fazer uma leitura do mundo. Intencionalmente, o registro deve ser as propostas de atividades impressas na coleção didática almejada, permitindo ao docente, estruturar um cotidiano dinâmico, organizado para a adequada participação de todas as crianças, em ambiente de autonomia e cooperação. Para facilitar esse trabalho, as atividades propostas na coleção didática, devem ser identificadas e orientadas por meio de ícones, os quais facilitam o trabalho do docente e proporcionam à criança a oportunidade de reconhecer com autonomia o que ela vai realizar. Julgamos importante também para o desenvolvimento do trabalho psicomotor que a coleção didática, apresenta materiais de apoio destacáveis bem como adesivos adequados a faixa etária e que interajam com as atividades propostas.

5.7. Nessa perspectiva, o trabalho didático pedagógico o qual esse município privilegia, busca organizar os fazeres pedagógicos a partir de dois princípios fundamentais e indissociáveis, estruturados na concepção de educação: o cuidar e o educar.

5.8. Essa concepção, deverá estar imbricada na coleção didática, promovendo por meio de atividades, sequências didáticas intencionais o cuidado indissociável do educar.

5.9. A brincadeira também é uma ação essencial para a formação de sujeitos ativos e reflexivos, além de ser um direito das crianças, o brincar como atividade característica da vida humana, proporciona, especialmente na infância, ricas situações de aprendizagem. Assim, é imprescindível que ocorra diversidade nas experiências oferecidas às crianças nas instituições de Educação Infantil. O brincar – como promotor da capacidade e potencialidade da criança – deve ocupar um lugar especial na prática pedagógica.

5.10. Para tanto, a coleção deve apresentar propostas de atividades lúdicas e significativas, nas quais o tratamento dos conteúdos, bem como os valores e as funções sociais, apareçam de forma planejada e intencional garantindo os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento na educação infantil descritos pela BNCC – Brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

5.11. A BNCC, também propõe uma organização curricular estruturada em cinco campos de experiências, os quais são definidos como: “objetivos de aprendizagem e desenvolvimento” que foram constituídos para as diferentes etapas da infância. São eles: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Para cumprir com a proposta pedagógica para a etapa da educação infantil, o qual esse município é comprometido, acreditamos que os profissionais da educação que nela atuam devam ser os mediadores entre as crianças e os objetos de conhecimento. Para trabalhar os campos de experiências, o educador, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

planejado e intencional, deve criar situações de aprendizagem que se desdobrem de acordo com a curiosidade das crianças e os elementos trazidos por elas para ampliar as suas possibilidades de apropriação do conhecimento. Diante disso, fomentamos a autonomia dos docentes para que as crianças construam conhecimentos, se desenvolvam e se tornem autônomas e cooperativas.

5.12. Para auxiliar o docente nessa importante tarefa e enriquecer o trabalho em sala de aula, tornando mais lúdico, dinâmico e significativo, buscamos na coleção didática, objetos educacionais digitais para as crianças bem como para os docentes e também para as famílias.

5.13. Julgamos importante o envolvimento das famílias no processo de escolarização, principalmente das crianças pequenas, diante disso, necessitamos de material digital que desenvolva um trabalho formativo com as famílias com o objetivo de estabelecer uma relação com a escola enriquecendo as situações de convívio participando de maneira mais ativa na vida escolar das crianças. As temáticas abordadas nesse caderno, devem ampliar o conhecimento das famílias em relação ao: desenvolvimento infantil, a importância da ludicidade, como ocorre os processos de aquisição da linguagem, rotina na escola e informações sobre a coleção didática direcionando o olhar das famílias no processo de escolarização das crianças.

5.14. Idealizamos também, materiais complementares como: cartazes impressos que contemplem os temas trabalhados na coleção permitindo ampliação do trabalho e seleção de canções. Consideramos o ideal 4 (quatro) cartazes, com intuito de usá-los 1 (um) em cada bimestre conforme proposta pedagógica dessa secretaria alinhada a proposta da coleção didática. Para o caderno de canções, desejamos que este apresente minimamente 36 canções da tradição oral e que fazem parte das brincadeiras infantis, bem como orientações de trabalho didático-pedagógicas com essas canções. Esse material, deverá apoiar os professores no desenvolvimento das crianças pequenas por meio da ludicidade, promovendo o trabalho dentro dos campos de experiência o qual ocorrerá de forma gradual, durante todo o ano letivo. Dessa forma, para cada faixa etária da educação infantil, serão estabelecidas 12 canções para trabalho anual totalizando ao final da etapa o trabalho com 36 canções.

5.15. Para apoiar o trabalho de Alfabetização e letramento das crianças pequenas, consideramos importante que a coleção didática, entregue letras do alfabeto esses podem ser usados em formato de varal e podem ser expostos em sala de aula para auxiliar no processo de identificação e de reconhecimento das letras. Também é importante nessa faixa etária o desenvolvimento do trabalho com conceitos matemáticos, diante disso, requer um material que apresente as crianças pequenas os numerais para auxiliar no processo de identificação e de reconhecimento dos números. No projeto gráfico, requeremos que o material didático almejado, explore a diversidade da fauna e flora brasileira dessa forma, atendendo a lei federal N° 9.795/99, sobre a educação ambiental, o qual esse município é comprometido.

5.16. O educador da infância deve promover atividades estimuladoras e significativas, por meio de currículo integrado, superando a ideia de segregação das áreas de conhecimento (linguagem, matemática, ciências humanas, etc.) e das áreas de desenvolvimento humano (afetivo, cultural, social, motor, etc.) compreendendo que toda atividade humana na instituição de Educação Infantil é possibilidade de aprendizado, humanização e transformação. Portanto a coleção didática almejada, precisa oferecer atividades em fichas independentes – contribuindo para a autonomia dos docentes e das crianças – nas fichas, deve-se considerar os conhecimentos prévios (experiências e vivências anteriores) de cada criança respeitando o ritmo de cada uma, de forma que, à medida que as atividades forem avançando, os processos de significação sejam estabelecidos viabilizando o processo de aprendizagem desenvolvendo de maneira integrada o trabalho nos campos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

experiências previstos pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação infantil. Para apoiar o docente nesse trabalho didático pedagógico o verso das fichas independentes, precisam apresentar orientações para a realização de propostas de atividades integradas que dão sentido às propostas trabalhadas pelas crianças nas fichas bem como os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem de forma a contemplar uma perspectiva de atuação docente antes, durante e depois da aplicação de cada atividade.

5.17. O processo avaliativo deve ser permanente, construtivo e formativo. É necessário que o professor se instrumentalize cientificamente e perceba a criança sem julgamentos, assumindo uma postura avaliativa que contribua para a formação integral da criança, compreendendo suas possibilidades e limitações. Visto que a função do educador é mediar o processo de ensino e de aprendizagem por meio de atividades e desafios ajustados às características e necessidades infantis, a avaliação deve ser diagnóstica e processual, a partir de dados observados, registrados e analisados continuamente. Dessa forma, assume caráter orientador das decisões pedagógicas, especialmente acerca de atividades que podem favorecer a aprendizagem significativa para o desenvolvimento infantil. Entendemos que uma das maneiras eficientes de avaliar na Educação Infantil é por meio da observação, permitindo ao docente analisar a progressão da criança e poder tomar decisões para planejamento de intervenções mais assertivas. Com intuito de oferecer suporte para o trabalho docente, a coleção didática que buscamos, deve estar diretamente relacionada a nossa concepção de avaliação e deverá fornecer ao professor orientações, subsídios e instrumentos para que esse possa realizar as observações pontualmente registrando todo o processo para posterior análise e tomada de decisão. Nesse instrumento, almejamos que tenham descritos os campos de experiências bem como os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contemplando todo o trabalho realizado.

5.18. Procuramos a oferta que considere além do material físico e plataforma digital com objetos educacionais digitais para docentes, estudantes e famílias, o serviço de assessoria pedagógica. Com intuito de realizar a implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores.

6. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Por meio da contratação dos materiais didáticos, espera-se os seguintes benefícios:

- a) promover a agilidade nas atividades;
- b) proporcionar maior atenção e retenção dos conteúdos;
- c) aproximar professor e aluno;
- d) possibilitar ao aluno o acesso a recursos de tecnologia;
- e) promover o respeito a individualidade e ao processo de aprendizagem.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Apêndice I** e **Apêndice II** deste Termo de Referência.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos dos materiais a serem fornecidos

- 8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Apêndice I e Apêndice II** deste Termo de Referência.
- 8.2. Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso, isso implica na utilização de conteúdos atualizados e pedagógicos, que estejam alinhados às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.
- 8.3. Os materiais devem ser adequados às necessidades especificadas, considerando a faixa etária dos alunos e as características pedagógicas indicadas.
- 8.4. Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade.
- 8.5. A aquisição de livros impressos deve garantir a durabilidade, o conteúdo pedagógico adequado às faixas etárias e o alinhamento às metas estabelecidas pela PNA e BNCC. Os livros deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações de formato físico, linguagem acessível e adequação pedagógica.

Requisitos Legais

- 8.6. Este termo de referência se baseia, dentre outras, nas seguintes legislações e respectivas alterações posteriores:
- 8.7. Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Observância das diretrizes e normativas do MEC sobre conteúdo e estruturação dos livros didáticos; Conformidade com legislações ambientais relativas à produção e ao descarte do material.

Requisitos Temporais

- 8.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 8.9. O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho).

Requisitos de Segurança e privacidade

- 8.10. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo Município para execução do Contrato.
- 8.11. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente educacional seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para execução do objeto contratado.
- 8.12. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Município estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 8.13. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências do Município ou mesmo fora delas, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio
- 8.14. Na execução de tarefas no ambiente do Município os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discricção e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 8.15. Utilização de papel proveniente de fontes responsáveis, Obras que promovam a educação para a sustentabilidade e conscientização ambiental; Embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis para a distribuição dos livros.
- 8.16. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente, quando couber.
- 8.17. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

Requisitos de Garantia Técnica

- 8.18. A contratada deverá considerar a garantia do material ofertado contra defeitos de fabricação, devendo repor o material quando da identificação de avarias e defeitos após a entrega. Defeitos relacionados ao uso do material ao longo do ano letivo não serão considerados para efeito de troca.

Requisitos de Experiência do Licitante

- 8.19. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente forneceu objeto compatível ao pretendido, da seguinte forma:
- 8.20. Para fins de compatibilidade, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado para o fornecimento de material didático similar e compatível ao objeto licitado.
- 8.21. Será previsto em item específico deste termo de referência a apresentação de amostra do material, que possibilite uma correta aferição da solução ofertada.
- 8.22. Caso a empresa licitante não seja o fabricante dos materiais (editora), deverá ser previsto no termo de referência exigência de declaração do fabricante autorizando a licitante a comercializar a solução ofertada.

Requisitos de Capacitação

- 8.23. A contratada deverá prever em sua oferta a capacitação pedagógica para uso dos materiais para o global licitado, a capacitação será detalhada na especificação técnica.

Garantia da contratação

- 8.24. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 8.25. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

8.26. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

8.27. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

8.28. Não há necessidade de realização de avaliação prévia haja vista a natureza do objeto a ser contratado: materiais didáticos complementares.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da execução do contrato indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do volume de materiais entregues e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado.

9.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.18.1. Controle e validação do volume de materiais entregues conferindo com as quantidades efetivamente contratadas.

Gestor do Contrato

9.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.1. O pagamento dos materiais será efetuado integralmente, em parcela única, a partir da entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE e emissão do Termo de Aceite e Entrega.

10.1.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1.3. A Ordem de fornecimento deverá ser emitida pela CONTRATANTE e apresentada à CONTRATADA. A vigência do contrato será iniciada na data comprovada de recebimento do documento pela CONTRATADA.

10.1.4. O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.1.5. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

Do recebimento

10.2. Após a entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ponto de vista técnico e administrativo.

10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição o volume entregue até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do volume até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022)

10.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018)

10.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado. Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento de menor preço por global único.

11.1.2. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, com a discriminação dos valores unitários e totais dos bens objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a tabela de quantidades e GLOBALindicados na composição do global.

11.1.3. Na sessão pública do pregão, após a definição da proposta mais vantajosa, classificada pelo menor preço, a licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos materiais, para fins de certificação quanto ao atendimento de todos os GLOBALconstantes do **Apêndice I – Especificações Técnicas e do Apêndice II – Apresentação de Amostras**.

11.1.4. A análise das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria da Educação, a ser designada por portaria do Secretário Municipal de Educação.

11.1.5. Caso a empresa licitante não seja a fabricante ou editora do material, deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração do fabricante comprovando que a licitante possui autorização para fornecer os materiais ofertados.

11.2. Preparação e orientações para a demonstração da solução

11.2.1. Definida a primeira classificada — e, sucessivamente, as demais, se necessário, observada a ordem de classificação —, a licitante deverá apresentar, no ato, todos os GLOBALque integram o global arrematado, em 1 (uma) unidade de exemplar por item.

11.2.2. A comissão de avaliação, formada por agentes públicos indicados pela Contratante, verificará a conformidade da solução proposta com o Termo de Referência.

11.2.3. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra, será desclassificada.

11.2.4. Concluída a análise de conformidade da amostra com o presente Termo de Referência, a comissão de avaliação emitirá relatório, comprovando ou não o atendimento das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

obrigatórias.

11.2.5. Caso a primeira classificada não atenda às especificações obrigatórias, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para que apresentem suas soluções.

11.2.6. A área técnica avaliará o material confrontando-o com as especificações técnicas detalhadas no Apêndice I e neste Termo de Referência, observando a tabela,

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

11.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

11.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

da contratação;

11.22.6. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de objeto de similar complexidade ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

11.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

11.23.1.1. Fornecimento de material didático similar e compatível ao objeto.

11.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

11.23.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.23.4. Caso o licitante não seja o fabricante (editora) das soluções ofertadas, deverá apresentar comprovação de que a LICITANTE possui autorização do para comercializar a solução.

11.24. A habilitação da empresa melhor classificada ficará condicionada, ainda, à comprovação das especificações gerais. Para tanto, a empresa deverá apresentar a amostra de todos os GLOBALdo global, estas que serão avaliadas conforme item e roteiro ANEXO específico indicado neste termo de referência.

11.25. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua documentação de proposta e habilitação: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência da solução as especificações técnicas mínimas a serem indicadas no termo de referência, bem como deverá, se convocada para tanto, apresentar as amostras dos materiais para certificação de atendimento a todos os GLOBALconstantes do **Apêndice I – especificações técnica e Apêndice II – da apresentação de amostras**.

11.26. Caso a licitante não atenda as exigências de amostra ou qualquer dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Agudos/SP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira.

13.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Ficha: 176;

II) Fonte de Aplicação: 220.0000.

13.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RODRIGO DE LAUS

Diretor de Educação e Cultura



Apêndice I – Especificações técnica

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATERIAL

1.1. ITEM 1 – Material para Aluno – Educação Infantil 3 Anos (Nível I)

O material deverá ser organizado em unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres, dividido em volumes leves para melhor mobilidade das crianças. Deverá apresentar formato horizontal, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. A proposta pedagógica deve considerar os direitos da criança na sociedade, privilegiando o ensino para a formação de um aluno ativo, crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas, tendo o brincar como eixo principal. O material deve incluir capas rígidas para proteção do conteúdo, miolo de material resistente para escrita e manuseio, páginas reforçadas para atividades de recorte e colagem, adesivos de fácil destaque e boa aderência, impressão colorida (4x4 cores ou superior) e acabamento resistente (espiral, wire-o ou similar), armazenado em embalagem protetora que permita a organização das produções do aluno. Deve conter materiais de apoio, como cartazes duráveis e com acabamento que evite reflexos, com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, meio ambiente, animais, alimentação saudável, entre outros. O material deve possuir uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico, oferecendo às crianças experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Deverá apresentar seções para síntese e consolidação das aprendizagens. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os 5 campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2. ITEM 2 – Material para Professor – Educação Infantil 3 Anos (Nível I)

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, contendo características equivalentes ao material do aluno, com orientações didáticas (em quinta cor ou equivalente), indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem. Deverá ser acompanhado, no início do livro, de fundamentação teórica e orientações formativas, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e dos projetos. As orientações e objetivos de aprendizagem deverão estar presentes no verso das atividades ou em local de fácil consulta. Deverá compor uma plataforma digital com acesso a objetos educacionais digitais interativos, mapeamento da BNCC por páginas ou no verso das atividades, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias (impresso ou digital), planejamento, orientações extras e outros recursos que se fizerem necessários para a implantação da proposta. A plataforma deve incluir acervo sonoro com repertório regional e recursos audiovisuais de apoio às famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

1.3. ITEM 3 – Material para Aluno – Educação Infantil 4 Anos (Nível II)

O material deverá ser organizado em unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres, dividido em volumes leves para melhor mobilidade das crianças. Deverá apresentar formato horizontal, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. A proposta pedagógica deve considerar os direitos da criança na sociedade, privilegiando o ensino para a formação de um aluno ativo, crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas, tendo o brincar como eixo principal. O material deve incluir capas rígidas para proteção do conteúdo, miolo de material resistente para escrita e manuseio, páginas reforçadas para atividades de recorte e colagem, adesivos de fácil destaque e boa aderência, impressão colorida (4x4 cores ou superior) e acabamento resistente (espiral, wire-o ou similar), armazenado em embalagem protetora que permita a organização das produções do aluno. Deve conter materiais de apoio, como cartazes duráveis e com acabamento que evite reflexos, com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, lugares públicos, leituras, diversidade cultural brasileira, entre outros. O material deve possuir uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico, oferecendo às crianças experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Deverá apresentar seções para síntese e consolidação das aprendizagens. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os 5 campos de experiências previstos na BNCC.

1.4. ITEM 4 – Material para Professor – Educação Infantil 4 Anos (Nível II)

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, contendo características equivalentes ao material do aluno, com orientações didáticas (em quinta cor ou equivalente), indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem. Deverá ser acompanhado, no início do livro, de fundamentação teórica e orientações formativas, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e dos projetos. As orientações e objetivos de aprendizagem deverão estar presentes no verso das atividades ou em local de fácil consulta. Deverá compor uma plataforma digital com acesso a objetos educacionais digitais interativos, mapeamento da BNCC por páginas ou no verso das atividades, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias (impresso ou digital), planejamento, orientações extras e outros recursos que se fizerem necessários para a implantação da proposta. A plataforma deve incluir acervo sonoro com repertório regional e recursos audiovisuais de apoio às famílias.

1.5. ITEM 5 – Material para Aluno – Educação Infantil 5 Anos (Nível III)

O material deverá ser organizado em unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres, dividido em volumes leves para melhor mobilidade das crianças. Deverá apresentar formato vertical, em preparação à transição para o ensino fundamental, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. A proposta pedagógica deve considerar os direitos da criança na sociedade, privilegiando o ensino para a formação de um aluno ativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas, tendo o brincar como eixo principal. O material deve incluir capas rígidas para proteção do conteúdo, miolo de material resistente para escrita e manuseio, páginas reforçadas para atividades de recorte e colagem, adesivos de fácil destaque e boa aderência, impressão colorida (4x4 cores ou superior) e acabamento resistente (espiral, wire-o ou similar), armazenado em embalagem protetora que permita a organização das produções do aluno. Deve conter materiais de apoio, como cartazes duráveis e com acabamento que evite reflexos, com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, brinquedos, meios de transporte, paisagens naturais do Brasil, profissionais do cinema, entre outros. Deverá incluir elementos destacáveis que não requeiram o uso de tesoura. O material deve possuir uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico, oferecendo às crianças experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Deverá apresentar seções para síntese e consolidação das aprendizagens. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os 5 campos de experiências previstos na BNCC.

1.6. ITEM 6 – Material para Professor – Educação Infantil 5 Anos (Nível III)

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, contendo características equivalentes ao material do aluno, com orientações didáticas (em quinta cor ou equivalente), indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem. Deverá ser acompanhado, no início do livro, de fundamentação teórica e orientações formativas, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e dos projetos. As orientações e objetivos de aprendizagem deverão estar presentes no verso das atividades ou em local de fácil consulta. Deverá compor uma plataforma digital com acesso a objetos educacionais digitais interativos, mapeamento da BNCC por páginas ou no verso das atividades, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias (impresso ou digital), planejamento, orientações extras e outros recursos que se fizerem necessários para a implantação da proposta. A plataforma deve incluir acervo sonoro com repertório regional e recursos audiovisuais de apoio às famílias.

1.7. Características Complementares (Aplicáveis a Todos os Itens)

O material deverá apresentar um caderno de canções com repertório de canções da tradição oral e que fazem parte das brincadeiras infantis. No seu desenho gráfico, deverá apresentar personagens que constituem a diversidade da fauna e flora brasileira. Para o Nível III (Educação Infantil 5 Anos), o material deverá incluir, adicionalmente, alfabeto móvel e cartões de referência alfabética e numérica. Deverão ser fornecidas fichas para registro do desenvolvimento infantil, que permitam observações periódicas do progresso de cada aluno, com o mapeamento da BNCC no verso das fichas ou em local de fácil consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

1.8. ITEM 7 – Material Complementar: Manual da Família (Todos os Níveis)

O material deverá ser entregue em formato digital, acessado via plataforma digital, com o objetivo de estabelecer uma relação compartilhada entre família e escola, fundamental para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças. Este material deve orientar todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem da criança e servir de base para discussões na instituição escolar e para práticas educativas. O material deve ser organizado em temáticas que ampliem o conhecimento das famílias em relação ao desenvolvimento infantil, a importância da ludicidade, como ocorrem os processos de aquisição da linguagem, a rotina na escola e informações sobre a coleção didática, direcionando o olhar das famílias no processo de escolarização das crianças.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A CONTRATADA deverá oferecer, sem custo adicional, proposta de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores. A carga horária total mínima será de **16 horas anuais**, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros: Implantação do material didático para equipe gestora e professores de da educação infantil apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material e sugestões de aplicação (4 horas anuais); Formação aos docentes e gestores da educação infantil com foco na utilização do material (8 horas anuais, sendo 2h por bimestre); Reunião com a equipe gestora para a alinhamento das atividades desenvolvidas dentro do projeto ao longo do ano. (4 horas anuais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Apêndice II – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1.1. Para garantir o atendimento aos requisitos técnicos deverá ser realizado durante a fase de proposta, no prazo de 5 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro, o Exame de Conformidade por meio de AMOSTRAS, através do envio dos materiais para resguardar a segurança da futura contratação, devendo ser realizada apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. A administração designará uma comissão técnica que irá avaliar a conformidade do material. A conformidade também levará em conta a tabela abaixo.

1.2. Todo o procedimento deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.2.1. Preparação e orientações para a demonstração da solução

1.2.1.1. Procedimento

1.2.1.1.1. Definida a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) esta deverá apresentar, no ato, todos os GLOBALque integram o global arrematado, sendo 1 (uma) unidade do exemplar por item.

1.2.1.1.2. A comissão de avaliação formada por agentes públicos indicados pela Contratante verificará a conformidade da solução proposta com o termo de referência.

1.2.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra, será desclassificada;

1.2.1.1.4. Concluída a análise de conformidade da amostra com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

1.2.1.1.5. Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.

1.2.1.3. A área técnica avaliará o material confrontando com as especificações técnicas detalhadas no Apêndice I e neste, considerando, a tabela abaixo:

A presente matriz tem como objetivo auxiliar a equipe técnica na avaliação das propostas de materiais didáticos para a Educação Infantil, conforme as especificações estabelecidas no Apêndice I. Os critérios listados buscam garantir a conformidade com as exigências pedagógicas e funcionais, promovendo a isonomia e a ampla concorrência, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021. As colunas "Público" e "Observações" deverão ser preenchidas pela equipe avaliadora para cada proposta analisada.

Nº	Critério de Análise	Detalhamento/Exigência (Conforme Apêndice I)	Atende/não atende	Observações
1	Capas rígidas/proteção	Capas rígidas para proteção do conteúdo interno e durabilidade do material.		
2	Miolo adequado	Miolo com espessura e resistência adequadas para escrita, pintura e manuseio frequente, sem transparência excessiva ou rasgos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

3	Páginas reforçadas para recorte/colagem	Páginas reforçadas para atividades de recorte, colagem e manipulação, garantindo durabilidade.		
4	Adesivos de qualidade	Adesivos de fácil destaque e boa aderência, integrados à proposta didática.		
5	Cartazes visuais	Cartazes temáticos duráveis, com acabamento que evite reflexos, para exploração visual coletiva.		
6	Caixa para organização	Embalagem ou caixa protetora para armazenamento e organização das produções do aluno.		
7	Alfabeto móvel	Alfabeto móvel para composição de palavras e reconhecimento de letras (específico para Nível III).		
8	Cartões de referência	Cartões com letras e numerais para exposição e identificação visual (específico para Nível III).		
9	Elementos destacáveis seguros	Recursos destacáveis manualmente (sem necessidade de tesoura) para atividades motoras.		
10	Adesivos pedagógicos	Adesivos utilizados como ferramentas de resposta ou complemento de atividades didáticas.		
11	Caderno de canções	Caderno com repertório de canções da tradição oral e brincadeiras infantis, valorizando a diversidade da fauna e flora brasileira.		
12	Visuais de grande formato	Materiais de apoio como cartazes temáticos para exploração coletiva em sala de aula.		
13	Eixos de interações e brincadeiras	Proposta pedagógica que privilegia o brincar como eixo principal, promovendo aprendizado ativo e exploratório.		
14	Autonomia com indicadores visuais	Utilização de ícones ou outros recursos visuais para que as crianças identifiquem tarefas sem necessidade de leitura adulta		
15	Transição para o Ensino Fundamental	Material para Nível III (5 anos) em formato vertical, preparando a transição para o Ensino Fundamental.		
16	Produção prática de objetos	Atividades que envolvam a produção manual e contextualizada de objetos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

17	Síntese das aprendizagens	Seções ou atividades que promovam a síntese e consolidação do conhecimento ao final de cada unidade ou período.		
18	Literatura de autores infantis	Inclusão de textos de escritores infantis consagrados, estimulando a imaginação e o senso crítico.		
19	Planejamento docente em ficha do aluno	Orientações didáticas e objetivos de aprendizagem no verso das páginas ou fichas do material do aluno.		
20	Mapeamento da BNCC	Mapeamento da BNCC por páginas, fichas ou equivalente, relacionando atividades a campos de experiência e objetivos.		
21	Guia docente formativo	Manual do professor com fundamentação teórica, metodologia atualizada e orientações formativas.		
22	Registro de desenvolvimento	Fichas individuais para registro mensal/semanal das observações sobre o desenvolvimento do aluno.		
23	Orientação para famílias	Material impresso ou digital para integração família-escola, com temas sobre desenvolvimento infantil e rotina escolar.		
24	Acervo sonoro regional	Acervo de áudios com canções, ritmos e gêneros musicais brasileiros e regionais.		
25	Objetos digitais interativos	Recursos digitais interativos que complementam o material físico e enriquecem a experiência de aprendizagem.		
26	Conteúdo audiovisual para famílias	Vídeos ou outros materiais audiovisuais de suporte e orientação para a participação das famílias.		
27	Alinhamento BNCC e direitos da criança	Material alinhado aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como aos 5 campos de experiências da BNCC.		
28	Variedade de gêneros textuais	Inclusão de uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades.		
29	Desenvolvimento psicomotor e lógico	Atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

30	Plataforma digital completa	Plataforma digital com objetos educacionais, mapeamento BNCC, sugestões avaliativas, material para famílias, planejamento e orientações extras.		
----	-----------------------------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº, na cidade de, Estado de - Cep: --.

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: ----
----- . **PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Presencial nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de AGUDOS, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame.

...../....., ... de.....de 20....

Razão Social da
EmpresaNome do
Outorgante Cargo do
Outorgante N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão: 001/2026

Processo Administrativo: 2900/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO de COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, compreendendo o fornecimento de material físico, assessoria pedagógica e plataforma digital, destinados aos alunos e professores (faixa etária de 3 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Item	Descrição	Métrica	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01	Material Para aluno Educação Infantil Faixa etária 3 Anos nível I Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

02	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 3 Anos nível I Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	2pes5		
03	Material Para Educação Infantil Faixa etária 4 Anos nível II Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450		
04	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 4 Anos nível II Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

05	Material Para Educação Infantil Faixa etária 5 Anos nível III Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450		
06	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 5 Anos nível III Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	30		
07	Material complementar em versão impressa e digital contendo orientações para a família.	Kit	1.350		
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (valor por extenso).

Marca: XXXX

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:
De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

...../....., ...

Nome do Responsável

N.º do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Presencial, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. /2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. /2026 – Pregão Presencial nº. 001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II) : OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO de COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, compreendendo o fornecimento de material físico, assessoria pedagógica e plataforma digital, destinados aos alunos e professores (faixa etária de 3 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Pregão Presencial nº. 001/2026, constante do Processo nº. /2026;

1.2.3 A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais do termo de referência e de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 8.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.10.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da contratação;
- 8.11.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.12.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.13.** A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Fornecer o serviço em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.
- 9.2.** As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.
- 9.3.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 9.4.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 9.6.** Prestar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo
- 9.7.** Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.8.** Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.9.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda
- 9.10.** Efetuar a entrega do serviço em condições, conforme especificações, testado e funcionamento correto conforme proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão a quantidade e serviços prestados e garantia ou validade;
- 9.11.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços incompletos.
- 9.12.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.13.** É responsabilidade da contratada, os equipamentos e ferramentas necessários a execução do serviço (Furadeira, alicates, escadas ou qualquer outro material necessário, de posse da contratada).
- 9.14.** Em todos os pontos de rede, os cabos deverão seguir caminho físico determinado pela Equipe técnica da Prefeitura de Agudos, além de todos serem protegidos de fatores ambientais ou climáticos, evitando qualquer tipo de exposição do cabeamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. a garantia dos serviços executados deverá ser de 90 dias

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GERAIS

16.1 - O presente contrato vincula as partes ao fornecimento integral dos quantitativos estipulados, devendo a entrega ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência, garantindo o pleno atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO NO PNCP

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Agudos, ... de de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO de COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, compreendendo o fornecimento de material físico, assessoria pedagógica e plataforma digital, destinados aos alunos e professores (faixa etária de 3 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO de COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, compreendendo o fornecimento de material físico, assessoria pedagógica e plataforma digital, destinados aos alunos e professores (faixa etária de 3 a 5 anos) da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 001/2026

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado -
de _____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____
_____, na cidade de _____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Local e data.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 001/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do Pregão Presencial nº 001/2026, Processo Administrativo nº 2900/2026, realizado pelo Município de AGUDOS(SP).

..... de de 2026

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, representante da empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 001/2026, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 07 de maio de 2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 001/2026**, realizado pelo Município de
Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02)